

Presidência do Conselho de Ministros
Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Despacho

Considerando que pelo Despacho n.º 11888-B/2021, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Planeamento, de 25 de novembro de 2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2021, foi fixado o contingente de postos de trabalho para o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência;

Considerando que para efeitos do estipulado no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, não estão constituídas reservas de recrutamento no Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., inexistindo em reserva de recrutamento, qualquer candidato/a com o perfil adequado, conforme declarações ID 689 e ID 692, emitidas em 27/01/2023 pela Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC) através de consulta feita à DGAEP;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (Direção-Geral da Administração e do Emprego Público – DGAEP) emitido as declarações n.º 117882 e n.º 117881, de 05/02/2023, de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido para o posto de trabalho em causa.

1 — Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso das competências que me foram delegadas por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., autorizo a abertura de dois procedimentos concursais para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, de 3 (três) técnicos superiores no âmbito da concretização do investimento Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa (SUAVA) do Plano de Recuperação e Resiliência.

2 — Os Júris, ora designados, dos procedimentos, terão a seguinte composição:

- a) Procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho (área das Ciências Sociais, nomeadamente em economia ou gestão)

Presidente: Sílvia Vermelho, Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

1.º Vogal Efetivo: Carlos Manuel Alves Pereira, Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.ª Vogal Efetiva: Sílvia Saiote, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPDJ, I.P.

Vogais suplentes:

Maria João Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IPDJ, I.P.

Elisabete Pereira, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPDJ, I.P.

b) Procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho (área das ciências exatas (nomeadamente Matemática ou Estatística), ou ciências sociais (nomeadamente Sociologia) ou ciências da saúde (nomeadamente Ciências do Desporto)
Presidente: Sílvia Vermelho, Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

1.º Vogal Efetivo: Carlos Manuel Alves Pereira, Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

2.ª Vogal Efetiva: Elisabete Pereira, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPDJ, I.P.

Vogais suplentes:

Maria João Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IPDJ, I.P.

Sílvia Saiote, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPDJ, I.P.

3 — Por razões de celeridade e urgência do procedimento e prevendo-se um elevado número de candidaturas, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a aplicação dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos/as candidatos/as, apenas do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método apenas a um conjunto de candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação da necessidade;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos/às restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as;
- d) Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos/as é elaborada a lista de ordenação final, sujeita a homologação.

Lisboa, 9 de fevereiro de 2023, Sílvia Vermelho, Vogal do Conselho Diretivo.